

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DO PARANÁ
OFICIAL DE JUSTIÇA GERSON ERNESTO DOS SANTOS
COMARCA DE PARANAGUÁ
Página 1 de 2

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. mandado expedido por determinação do Juízo da 3ª Vara Cível de Paranaguá, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 0005272-96.2016.8.16.0129, em que é exequente **RESIDENCIAL ILHA DO FAROL** e executado(s) **VERA LUCIA CORDEIRO**, dirigi-me ao endereço indicado, e sendo aí, após várias diligências, diligências e dias e horários distintos, cumprido as formalidades legais, procedi a **PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns), a saber:

- **Descrição:** "um apartamento sob número 42, localizado no bloco 10 do Conjunto Residencial Ilha do Farol, sito à rua Chico Mendes, n.º 240, bairro Vila do Caic, com as características e confrontações constantes na matrícula n.º 56.200, do cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá e devidamente registrado na Prefeitura Municipal de Paranaguá sob a inscrição imobiliária número 09.1.13.044.0124.001.00.

Realizada a constrição judicial, **AVALIO** o bem acima descrito em R\$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

- **Método utilizado:** Comparativo direto de dados de mercado, para imóveis comercializados na região do litoral, já incluídos os fatores depreciativos.
- **Observação:** residem no imóvel o casal Marco Balduino e Glauce Chaves ((41) 98529-9639), que não souberam informar sobre o paradeiro da parte executada.

Do que, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUY7D C39E3 QQXFP 9FVS3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DO PARANÁ

OFICIAL DE JUSTIÇA GERSON ERNESTO DOS SANTOS
COMARCA DE PARANAGUÁ

Página 2 de 2

Gerson Ernesto dos Santos
Oficial de Justiça

Cota deste: **R\$ 108,63** (Penhora).
 R\$ 388,68 (Avaliação/Anexo I, Tabela XVII/TJPR).

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUY7D C39E3 QQXFP 9FVS3

